PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 — FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 — CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA — EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.358, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista à celebrar Convênio com o Departamento de Edificios e Obras Públicas - DOP, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de três pontes e dá outras providências.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Convênio para efeito de construção de três pontes sendo: uma sobre o Ribeirão "De Dentro"; uma sobre o Ribeirão "Pederneiras", e outra sobre o Ribeirão "De Pará", neste Município, nas quais o Departamento, colaborará com parte dos materiais, até o limite de 50 vezes ao índice referente à equivalência salarial vigente, e a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, complementação de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas-pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado-nesta Lei:

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 16 de dezembro-de 1.977.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 16/dezembro/1.977.

José Thomé
Chefe de Exp. e Secretaria

Registrada as fls. do livro de registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 16.12.77

Maria Candida Migliani -Escriturária